

PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO Nº 2024-2981-00, ART/RR/TrT de execução dos sistemas nº 0720260009307, 0720260003835, 0720260022957 e 0720260013844 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00020146/2026-58 expedido em 11/03/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE PARCIAL. O DIRETOR DE VISTÓRIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) LOTES Nº 03 E 05, DA RUA 16 SUL E LOTES Nº 06 E 08, DA RUA 17 SUL, DE ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação COMERCIAL, RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, HOTÉIS RESIDENCIAIS, SERVIÇOS PROFISSIONAIS E GARAGEM área construída de 64.637,85 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1360/2025 - RETIFICADOR 1205/2025 e de 29.465,27 m², (PARCIAL REFERENTE AO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, HOTEL RESIDENCIAL, SERVIÇOS PROFISSIONAIS E GARAGENS RESPECTIVAS) de acordo com o PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO Nº 2024-3276-00, ART/RR/TrT de execução dos sistemas nº 0720250102575 e 0720250087942, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00023669/2026-56 expedido em 11/03/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 02 – PCDF – DELEGADO, DE 12 DE MARÇO DE 2026 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em razão dos deferimentos das repostas às impugnações ao edital de abertura, torna públicas as seguintes alterações no Edital nº 1 – PCDF – Delegado, de 3 de fevereiro de 2026, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital: a) a retificação da alínea “c” do subitem 2.1.1; de redação do quadro constante do subitem 8.1; da alínea “b” do subitem 10.1; do subitem 17.1 e do quadro de títulos constante do subitem 18.2; b) a inclusão dos subitens de 13.11.6 a 13.11.6.5, renumerando-se, consequentemente, os subitens seguintes, e do subitem 17.2.1; c) a retificação de tópicos constantes de Direito Constitucional e Legislação Complementar, bem como a renuneração de tópicos constantes de Medicina Legal, divulgados por meio do subitem 22.2. [...] 2 DO CARGO DE Delegado de Polícia do Distrito Federal [...] 2.1.1 Considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a colação de grau de bacharel em Direito: [...] c) o tempo de exercício de cargo, emprego ou função, de nível superior, de atividade eminentemente jurídica, que exija para o seu exercício ser bacharel em Direito. [...] 8 DAS ETAPAS/FASES DO CONCURSO 8.1 As etapas e fases do concurso estão descritas no quadro a seguir:

PRIMEIRA ETAPA			
PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	[...] “A prova objetiva também avaliará o conhecimento técnico e prático do candidato sobre assuntos afetos ao serviço de polícia judiciária, organização geopolítica do Distrito Federal, sobre a organização e manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal e sobre Política para Mulheres, Legislação e Noções de Primeiros Socorros.	120	Eliminatório e classificatório
[...]	[...]	[...]	[...]
Prova discursiva (P3)	I – Direito Administrativo; II – Direito Constitucional; III – Direito Penal; e IV – Direito Processual Penal	Uma peça profissional	Eliminatório e classificatório
[...]	[...]	[...]	[...]

[...] 10 DAS PROVAS DISCURSIVAS 10.1 As provas discursivas valerão um total de 60,00 pontos e consistirão de: [...] b) P3: redação de uma peça profissional acerca dos objetos de avaliação constantes do quadro de provas, de até 90 linhas, no valor de 30,00 pontos. [...] 13.11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA [...] 13.11.5.8 As candidatas enquadradas no disposto no subitem 13.11.5 deste edital serão convocadas para a realização da prova de capacidade física por meio de edital específico. 13.11.6 A candidata que, na data prevista para a realização da prova de capacidade física, estiver em período puerperal de até 90 (noventa) dias contados da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto) poderá requerer a realização desta fase em nova data, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do concurso. 13.11.6.1 A candidata puérpera que não for realizar a prova de capacidade física deverá enviar, por meio de link específico disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_26_delegado, em período a ser informado no edital de convocação para a realização da prova de capacidade física, a certidão de nascimento ou atestado médico que comprove seu estado puerperal, sendo-lhe facultada nova data para a realização do referido teste no prazo máximo de 120 dias, após o parto ou o fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso. 13.11.6.1.1 O atestado médico (no caso de aborto) deve conter, expressamente, a data do fim do período gestacional, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que o emite. 13.11.6.2 A candidata deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do documento apresentado, podendo ser solicitado pelo Cebraspe para verificação de autenticidade. 13.11.6.3 A candidata que estiver com mais de 90 (noventa) dias pós-parto na data da prova não fará jus à renunciação, devendo realizar a prova na data originalmente prevista. 13.11.6.4 A candidata que deixar de apresentar o documento comprobatório nos termos dos subitens 13.11.6.1 e 13.11.6.1.1 ou que o apresentar em desconformidade será impedida de realizar a prova, sendo, consequentemente, eliminada do concurso. 13.11.6.5 As candidatas enquadradas no disposto no subitem 13.11.6 deste edital serão convocadas posteriormente para a realização da prova de capacidade física. 13.11.7 O candidato com deficiência poderá solicitar atendimento especializado para a realização da prova de capacidade física, conforme descrito no subitem 7.5.8 deste edital. 13.11.7.1 A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições do cargo, sendo permitida adaptação razoável e(ou) tecnologia assistiva (órtese, prótese, aparelhos auditivos e demais aqui não citados). 13.11.7.1.1 O candidato deverá informar o tipo de adaptação razoável e(ou) tecnologia assistiva necessária para realizar a prova de capacidade física, bem como o tipo de deficiência, com o respectivo código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID). 13.11.7.2 Caso o candidato com deficiência auditiva não esteja portando o equipamento corretivo, para assegurar sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos, o sinal para o início da execução dos testes poderá ser visual, podendo ser utilizadas bandeirinhas para esse fim. 13.11.7.3 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário, local, critérios de avaliação e aprovação, desempenho mínimo exigido e as demais normas deste edital. [...] 17 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL 17.1 O curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso. [...] 17.2.1 Durante o prazo de validade do concurso, no interesse da administração e observada a disponibilidade orçamentária para o provimento de vagas além do quantitativo previsto no subitem 4.1 deste edital, poderão ser convocados os candidatos aprovados para novo curso de formação profissional, até o limite das vagas previstas no cadastro de reserva, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e as regras de alternância de reservas de vagas. [...] 18 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS [...] 18.2 A avaliação de títulos valerá 19,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. [...] QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,75	4,75
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,47	2,47

C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,14	1,14
D	Livros publicados, de autoria individual.	0,38	0,76
E	Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos publicados.	0,19	0,38
F	Tempo de atividade policial civil.	0,95 por ano completo, sem sobreposição de tempo	5,70
G	Exercício profissional em cargo de natureza policial que não se enquadre na alínea F e que esteja conforme o art. 144, caput, da Constituição Federal.	0,76 por ano completo, sem sobreposição de tempo	3,80
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			19,00

[...] 22 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS) [...] 22.2 CONHECIMENTOS [...] DIREITO CONSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR: I DIREITO CONSTITUCIONAL [...] 15.3 Convenção de Viena sobre Direito dos tratados (1969), incorporado ao ordenamento brasileiro por meio do Decreto nº 7.030/2009). 15.4 Pacto de São José da Costa Rica. 15.5 Tratado de Roma (Estatuto de Roma de 1998, internalizado pelo Decreto nº 4.388/2002). [...] II LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR: I Constituição Federal. 2 Lei nº 13.675/2018 - Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). 3 Lei nº 12.830/2013 (Investigação criminal pelo delegado de polícia). 4 Lei nº 14.735/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis). 5 Lei Orgânica do Distrito Federal, Título III, Capítulo V). 6 Lei nº 13.964/2019 (investigação e garantias). [...] MEDICINA LEGAL: [...] 4.7 Exame perineuroscópico. 4.8 Estimativa do tempo de morte. 4.8.1 Cronotanatopse. 4.8.2 Entomologia Forense. 4.9 Lesões intra vitam e post mortem. 4.10 Necropsia médico-legal. 4.10.1 Indicações. 4.10.2 Requisitos. 4.10.3 Técnicas. 4.10.4 Protocolo de Minnesota. [...] 6.4 Estudo médico legal das lesões causadas por substâncias cáusticas e venenos. 7 Psicopatologia Forense. 7.1 Conceitos fundamentais. 7.2 Estudo médico-legal da imputabilidade e da responsabilidade penal. 7.3 Estudo médico-legal da capacidade civil. 7.4 Estudo médico-legal das dependências químicas. GIANCARLOS ZULIANI Diretor da ESPC

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00468 Processo: 00055-00017204/2026-18. Objeto: Contratação de 04 (quatro) vagas presenciais destinadas a servidores do DETRAN/DF no curso “Inteligência Artificial na Elaboração dos Documentos da Fase de Planejamento das Contratações Públicas (PDF, ETP, MR e TR). Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 06128821740880045, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030, Valor: R\$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais). Credor: VIRTU SOLUÇÕES EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 52.551.729/0001-50.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EP Nº 01/2026 Partes: DETRAN-DF e PINBANK BRASIL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ nº 17.079.937/0001-05. Processo: 00055-00127485/2025-27. Objeto: Credenciamento para processar as operações e os respectivos pagamentos por intermédio de cartões de débito ou crédito, de forma a disponibilizar linha de crédito aos usuários para quitar débitos com esta Autarquia, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Data da assinatura: 06/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no DODF. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e FELIPE DOMENICO NEGREI, Diretor Presidente.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 91/2024 Partes: DETRAN-DF e CFC AB PARK WAY LTDA EPP, CNPJ nº 08.893.180/0001-90. Processo SEI nº: 00055-00068640/2023-02. Objeto: REGISTRO a atualização anual do supracitado CFC. Vigência: até 30/06/2027, a contar da sua assinatura. Signatário: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 21/2024 Partes: DETRAN-DF e CFC AB JARDIM BOTÂNICO LTDA (AUTO ESCOLA JARDIM BOTÂNICO), CNPJ nº 17.959.373/0001-97. Processo: 00055-00072026/2023-37. Objeto: atualização anual do supracitado CFC. Vigência: até 30/06/2027 a contar da sua assinatura. Signatário: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 25/2025 Partes: DETRAN-DF e SERGIO DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 40.529.561/0001-05. Processo SEI nº 00055-00020207/2026-21. Objeto: credenciamento como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 11/03/2026. Vigência: 06 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e SERGIO LUIZ DA SILVA BATISTA, sócio.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 91/2024 Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB BAHIA LTDA (CFC AB BALUARTE), CNPJ nº 33.492.836/0001-00. Processo: 00055-00072561/2023-98. Objeto: REGISTRO a atualização anual do supracitado CFC. Vigência: até 30/06/2027, a contar da sua assinatura. Signatário: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023 - SEAPE/DF - SIGGO: 048132 PROCESSO SEI-GDF Nº 04026-00033546/2022-13. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, na qualidade de CONTRATANTE e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o Nº: 03.806.360/0003-35, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência (16/03/2026 a 16/03/2027) e de execução do objeto (de 16/03/2026 a 30/11/2026) do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023 - SEAPE/DF, ancorada no § 1º, inc. II e III, do art. 57 da Lei 8.666/1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.4075.0001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Unidade Gestora: 641011. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2026NE00282. DA VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária e pelo SENAI: MARCO ANTONIO AREIAS SECCO, Diretor Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – SEMOB, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados a cerca da realização da 4ª Audiência Pública, no âmbito do projeto de atualização do Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal - PDTU/DF e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Distrito Federal PMUS/DF, com vistas à apresentação do Relatório Final e da Minuta do Projeto de Lei, que consolidará as diretrizes e recomendações finais dos Planos para o Sistema de Transporte e Mobilidade Urbana do Distrito Federal, produtos previstos no escopo do Convênio nº 01/2024 - UFSC-FEPESE-SEMOB.

CAPÍTULO I DA MATÉRIA A SER DISCUTIDA Art. 1º A 4ª Audiência Pública realizará-se-4 com a finalidade de apresentar a Minuta do Projeto de Lei elaborados no âmbito do PDTU/PMUS, bem como receber contribuições da sociedade civil sobre os direcionamentos propostos para o futuro da mobilidade urbana do Distrito Federal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS Art. 2º São objetivos da Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso: I - Dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal por meio da SEMOB; II – Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral; III – Oferecer aos agentes econômicos, sociedade em geral e seus representantes formalmente organizados, agentes políticos e usuários dos serviços e das infraestruturas dos sistemas de transporte e mobilidade, um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; IV – Coletar sugestões e subsídios que possam aperfeiçoar o processo decisório da SEMOB. Parágrafo único. A Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso terão caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III DA CONSULTA PÚBLICA Art. 3º A Consulta Pública tratada por este Aviso consiste em um meio de participação e controle social, aberto a qualquer interessado, no qual serão admitidas contribuições escritas, relacionadas à matéria a ser discutida, e permanecerá aberta a contribuições durante o transcorrer da Audiência Pública.